



---

**CONTRATO Nº69/2022**

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANAVIEIRA -PI, E A EMPRESA  
BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-  
EPP PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE FISIOTERAPIA.**

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade, **MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.319/0001-64, com sede na Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira – PI, por seu representante legal o Sr. **Joan De Albuquerque Rocha**, brasileiro, portador do RG nº 144.591 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.320.843-20 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.828.413/0001-61, localizada à Av. Dr. José Ribamar Pacheco, nº 355 , Cancela, na cidade de Floriano(PI), CEP: 64.804-330, neste ato representada pela Sr(a). Rafaela Martins de Carvalho, com cédula de identidade nº 2071268 e inscrita no CPF nº 652.390.083-53 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 019/2022 e processo nº 055/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a. registro de preço para aquisição de material de fisioterapia para o município de Canavieira conforme edital e anexos, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 46.710,01(Quarenta e seis mil, setecentos e dez reais e um centavo), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do item abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FA BRICANTE	MODELO	QTD	UNID	V.UNIT	V.TOTAL	GARANTIA
1	Bicicleta Ergométrica Horizontal. Bicicleta ergométrica horizontal, tipo Horizontal. Com capacidade de suporte de 120 kg. Funções: Tempo, velocidade, distância, calorias, pulsação Hand Grip e RPM. Estrutura: Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS. Assento: Anatômico e ajustável	DREAM	SPEED D	2	Unid	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	12 MESES
2	Cicloergômetro. Bicicleta Ergométrica Mini Bike Simulador Portátil Monitor Digital com indicador de distância percorrida; Indicador de tempo e calorias gastas; Contagem de voltas do pedal. Material: Plástico ABS; Dimensões: 40x43x32cm (C x L x A); Peso máximo suportado: 110kg.	WCT	WCT FITNES	2	Unid	R\$ 875,74	R\$ 1.751,48	12 MESES

3	Esteira elétrica. Esteira elétrica Bivolt com visor Digital, peso suportado (kg)110kg. Funções do monitor- Scan, medidor de Velocidade, medidor de Calorias, distância Percorrida, medidor de Tempo. Velocidade mínima1 km/h. Velocidade máxima9 km/h. Material Aço carbono. Pintura epóxi na cor preta, motor de 1,4hp cc, dobrável com manípulo. bivolt (110v/220v), possui porta copos, monitor com 5 funções. Tamanho da Lona (cm)100x33cm (AxL). Altura1,30 Metros Largura50,00 Centímetros Profundidade1,25	DREAM	DR 1600	2	Unid	R\$ 4.845,00	R\$ 9.690,00	12 MESES
4	Ultrassom. Material de fisioterapia, tipo ultrassom. Frequência de 1 e 3 MHz. Transdutor ergonômico com dupla função Permite a escolha da área efetiva de radiação (ERA) de 7 cm. Potência máxima de 21 W para ERA de 7 cm² e de 3 Watts para ERA de 3 cm². Modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado.Modelo: Sonopulse - S34 Material: Metal e Polipropileno Bivolt Automático Dimensões: 26,5x27,5x11,5cm (LxPxA) Diâmetro da ERA: 3,5cm	IBRAMED	IBRAMED III	2	Unid	R\$ 4.255,24	R\$ 8.510,48	12 MESES
5	Infravermelho. Material de fisioterapia, tipo infravermelho com pedestal e rodízios, montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto; Medida da base: 56x56cm; Dotado de 4 pés desmontáveis com rodízios giratórios; Haste flexível, para melhor direcionamento	CARCI	RODIZIO	1	Unid	R\$ 1.277,74	R\$ 1.277,74	12 MESES

	do foco de luz; Refletor de alumínio anodizado; Altura regulável de 105cm a 145cm; Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação. Tensão: 110V ou 220V. :Dimensões base: 56cm x 56cm, altura: mínima 105cm / máxima 145cm. Acompanha lâmpada de 150W 110 ou 220 Volts.							
6	TENS/FES;. Material de fisioterapia, tipo TENS e FES, com dois canais. Material: Metal e Polipropileno. Voltagem: Bivolt (automático). Frequência: 0,5-250 Hz. Duração da fase do pulso: 50-500 µs	IBRAMED	02 CANAIS	1	Unid	R\$ 1.658,13	R\$ 1.658,13	12 MESES
7	Laser. Material de fisioterapia, tipo laser com caneta 904Nm, Bivolt Automático 100–240 V~ 50/60 Hz Potência de Entrada: 50 Va Dimensões (cm): 36 x 31,5 x 12,5 (L x P x A) Peso aprox. (sem acessórios): 1,5 kg Timer: Variável de 1 - 60 minutos Classe Elétrica Classe II Proteção Elétrica Tipo Bf Faixa de temperatura durante o transporte e armazenamento: 5 a 50°C Faixa de temperatura operacional do ambiente: 5 a 45 °C.	IBRAMED	LASERPULSE	1	Unid	R\$ 6.614,66	R\$ 6.614,66	12 MESES
8	Inspirômetro de Incentivo. Material de fisioterapia, tipo Exercitador/Incentivador Respiratório a fluxo.	RESPIRON	EASY	2	Unid	R\$ 121,08	R\$ 242,16	12 MESES
9	Kit Ventosa. 19 copos em acrílico; acompanha bomba; acompanha livro, acompanha mangueira extensora; acompanha ponteira magnético.	DON YANG	12 UNIDS	1	Unid	R\$ 1.181,29	R\$ 1.181,29	12 MESES

10	Kit Elástico Extensor. Material de fisioterapia, tipo kit elástico extensor com 11 peças para Treinamento Pilates Fitness. Sendo 5 Elásticos, 2 alças, 2 tiras de tornozelo, 1 ancora para travar a porta e 1 bolsa para transporte. Ideal para musculação, fisioterapia, yoga e pilates. Material: Borracha, Espuma e Nylon. Dimensões, Elásticos: Comprimento: 118 cm, Diâmetro: 1 cm. Alças: Comprimento: 12 cm Diâmetro: 2,5 cm. Tiras: Comprimento: 14 cm Largura: 4 cm. Ancora: Comprimento: 20,5 cm Largura: 4cm.	YANG	KIT	1	Unid	R\$ 175,48	R\$ 175,48	12 MESES
11	Colchonete. Espuma; densidade 20, revestido napa, aproximadamente 50x90 cm de tamanho.	OXER	D20	10	Unid	R\$ 366,26	R\$ 3.662,60	12 MESES
12	Cunha para Posicionamento. Material de fisioterapia, tipo cunha de posicionamento de espuma com dimensões de aproximadamente 50x50x30cm (AxLxC). Revestida em courvin.	ACTE	D23	1	Unid	R\$ 462,52	R\$ 462,52	12 MESES
13	Kit Monofilamento. Material de fisioterapia, tipo kit de monofilamento estesiômetro neurológico. Conjunto de monofilamentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g, quando aplicados sobre a pele; Verde: nominal 0,05g; Azul: nominal 0,2g; Violeta: nominal 2,0g; Vermelho escuro: nominal 4,0g; Laranja: nominal 10,0g; Vermelho magenta: nominal 300g.	BALLKE	BIO TEK	3	Unid	R\$ 1.294,49	R\$ 3.883,47	12 MESES
<b>Valor Total 46.710,01(Quarenta e seis mil, setecentos e dez reais e um centavo)</b>								

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>
FPM, FMS, e outros	33.90.41	04.122.0019.2005.0000,10.301.0204.2045 .0000 10.302.0210.2114.0000

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com **duração de até 12 meses**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;





19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 3.1 Advertência.
  - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o servidor Francisco Mendes da Rocha Filho, portador do CPF de nº 798.121.203-00 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2022, Processo Administrativo nº 055/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de Canavieira, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canavieira – PI, 13 de dezembro de 2022.

---

**Joan de Albuquerque Rocha**  
Prefeito Municipal de Canavieira-PI  
CONTRATANTE

---

**BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**  
**CNPJ sob o nº 17.828.413/0001-61**  
CONTRATADO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_